

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20150327

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Maria, 241, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, sec. de educação FME, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AV. 18, 18, e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 017/2015-000012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Mat. de construção sec. Educação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000679	CARRINHO DE MÃO - Marca.: CANAL carrinho de mão.	UNIDADE	5,00	105,000	525,00
001890	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	12,00	6,500	78,00
001891	ADAPTADOR INTERNO 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	14,00	1,390	19,46
001892	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	24,00	0,300	7,20
001894	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G - Marca.: KRONA	UNIDADE	9,00	4,400	39,60
001896	BUCHA RED ESGOTO 100 X 50 - Marca.: KRONA	UNIDADE	22,00	4,400	96,80
001897	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	27,00	0,400	10,80
001898	BUCHA RED 50/40 PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	54,00	1,300	70,20
001900	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM ENGATE - Marca.: ASTRA	UNIDADE	33,00	23,350	770,55
001902	ESPUDE BORRACHA P/ VASO - Marca.: KRONA	UNIDADE	4,00	3,500	14,00
001903	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	6,00	2,400	14,40
001904	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	38,00	8,900	338,20
001905	CABO PARA ROLO 23 CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	14,00	17,900	250,60
001906	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	1,150	20,70
001907	JOELHO 90 ESGOTO PRIM PVC 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	2,200	39,60
001908	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	24,00	4,900	117,60
001909	JOELHO 90 ESGOTO 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	0,850	15,30
001914	LUVA ESGOTO 40 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	16,00	0,900	14,40
001915	LUVA ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	17,00	2,100	35,70
001916	LUVA LR 25 MM X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	16,00	1,300	20,80
001917	LUVA ROSCAVEL 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	16,00	1,300	20,80
001918	LUVA SIMPLES ESGOTO 10 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	16,00	4,400	70,40
001919	LUVA SOLDAVEL 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	16,00	0,440	7,04
001920	LUVA SOLDAVEL 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	13,00	0,500	6,50
001921	TE ESGOTO 100 X 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	8,000	144,00
001922	TE ESGOTO 50 X 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	4,400	79,20
001923	TE SOLDAVEL 20 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	0,500	9,00
001924	TE SOLDAVEL 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	0,850	15,30
001925	TE SOLDAVEL ROSCA 25 MM 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	1,750	31,50
001926	TORNEIRA PLASTICO DE 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	82,00	2,650	217,30
001928	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO - Marca.: KRONA	UNIDADE	62,00	7,100	440,20
001929	TUBO ESGOTO 100 MM - Marca.: TUBOMASTER	UNIDADE	18,00	40,000	720,00
001930	TUBO ESGOTO 50 MM - Marca.: TUBOMASTER	UNIDADE	18,00	21,500	387,00
001931	TUBO SOLDAVEL 20 MM - Marca.: TUBOMASTER	UNIDADE	16,00	9,880	158,08
001932	TUBO SOLDAVEL 25 MM - Marca.: TUBOMASTER	UNIDADE	16,00	11,240	179,84
001933	VALVULA PARA LAVATORIO TANQUE - Marca.: KRONA	UNIDADE	8,00	2,650	21,20
001934	CAP ESGOTO 100 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	24,00	4,400	105,60
001935	CAP SOLDAVEL 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	22,00	0,600	13,20
001938	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO - Marca.: 3 F	UNIDADE	10,00	3,550	35,50
001939	FORMÃO 1/2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	90,00	11,400	1.026,00
001940	DOBRADIÇA 4 - Marca.: MERKEL	UNIDADE	20,00	2,470	49,40
001941	PALHA DE AÇO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	110,00	1,780	195,80
001942	PARAFUSOS C/ BUCHA Nº 06 - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	0,130	10,40
001943	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 08 - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	0,150	1,50
001944	PARAFUSO PARA VASO 10 MM - Marca.: SOLLARI	UNIDADE	6,00	1,780	10,68
001948	REGISTRO 1416 C/ 23 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	34,00	8,900	302,60
001949	REGISTRO 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	28,00	16,180	453,04
001950	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	7,000	126,00
001951	TALHADEIRA CHATA 12 - Marca.: PACETA	UNIDADE	10,00	14,300	143,00
001954	LIXA 3 M MASSA 220 - Marca.: NORTON	UNIDADE	54,00	0,600	32,40
001955	LIXA 3 M MASSA 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	84,00	0,800	67,20
001956	LIXA FERRO 3M 80/100 - Marca.: 3 M	UNIDADE	70,00	3,100	217,00
001957	LIXA MASSA 150 - Marca.: NORTON	UNIDADE	70,00	0,600	42,00
001958	MASSA ACRILICA 18 LITROS - Marca.: COLORIN	LATA	6,00	143,000	858,00
001965	TINTA TIPO TINTEX 18 LT - Marca.: BRASILAR	LATA	6,00	99,000	594,00

AV. RIO MARIA Nº 660 CENTRO

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



001967	CIMENTO SACO COM 50 KG - Marca.: CIPLAN	UNIDADE	140,00	30,000	4.200,00
001968	CADEADO DE LATÃO 20 MM - Marca.: STAM	UNIDADE	14,00	8,000	112,00
001969	CADEADO DE LATÃO 35 MM - Marca.: STAM	UNIDADE	18,00	13,450	242,10
001970	CADEADO DE LATÃO 40 MM - Marca.: STAM	UNIDADE	18,00	16,150	290,70
001973	GARFO P ROLO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	28,00	4,450	124,60
001974	FITA CREPE 50 MM 3M LARGA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	330,00	8,900	2.937,00
	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50 mm x 3 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.				
001975	FITA CREPE 50 MM X 50 MT - Marca.: ATLAS	UNIDADE	80,00	8,900	712,00
001976	FITA ISOLANTE 20MT - Marca.: ADERE	UNIDADE	80,00	4,400	352,00
001980	FIXADOR P/ CAL - Marca.: FORTEX	UNIDADE	500,00	1,750	875,00
001981	COLA BRANCA 1 LITRO - Marca.: PRIME	UNIDADE	95,00	13,400	1.273,00
	Adesivo não toxica a base de P.V.A. para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. embalagem plastica bico economizador 1 litro.				
001982	PINCEL 1 518 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	2,650	53,00
001983	PINCEL 2 518 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	20,00	4,450	89,00
001984	RODEL 80 MM - Marca.: IRWIM	UNIDADE	31,00	17,000	527,00
001985	ROLO DE ESPUMA 1340 15 CM - Marca.: ATLAS	UNIDADE	28,00	5,350	149,80
001986	ROLO DE LÂ 15 CM 306/15 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	31,00	7,150	221,65
001987	ROLO DE LÂ EXT. 23 CM S/CABO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	31,00	9,850	305,35
001994	VASO SANITARIO BRANCO - Marca.: ARAXA	UNIDADE	7,00	116,000	812,00
002000	VEDA CALHA 285 GRS - Marca.: PRIME	UNIDADE	28,00	15,000	420,00
002001	TIJOLO DE BARRO 6 FUIROS - Marca.: RIO MARIA	UNIDADE	32.000,00	0,350	11.200,00
002002	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14 X 24 - Marca.: WOLKER	UNIDADE	24,00	7,150	171,60
002003	DISCO DIAM. TURBO 110 MM 20 MM - Marca.: KALA	UNIDADE	14,00	15,250	213,50
002004	ENGATE BR 40 CM CROMADO - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	4,400	79,20
002005	ENGATE BR 50 CM - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	4,400	79,20
002007	PLUG ROSCADO 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	0,440	35,20
002008	SERRA MANUAL - Marca.: LENOX	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
002010	TRINCHA ROMA MEDIA 1 302 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	18,00	2,650	47,70
002011	PINCEL 1 395/3 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	28,00	2,650	74,20
002012	PINCEL 1.6 395/4 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	28,00	3,500	98,00
002013	PINCEL 2 395/5 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	28,00	4,400	123,20
002014	FECHADURA STAM 803/03 - Marca.: STAM	UNIDADE	108,00	38,000	4.104,00
002016	DOBRADIÇA 055 LS 2,1 - 2 - Marca.: MERKEL	UNIDADE	30,00	0,540	16,20
002017	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	34,00	0,540	15,30
002018	LUVA LR 25 MM X 1,2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	18,00	1,300	23,40
002019	DOBRADIÇA 3.1/2 - Marca.: MERKEL	UNIDADE	48,00	2,200	105,60
002021	TUBO DESPEJO 1.2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	46,00	8,000	368,00
002022	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 C/12 MT - Marca.: BELGO	BARRA	34,00	8,000	272,00
002023	CORRENTE ZINCADA 60B 6,4MM 1/4 - Marca.: WOLKER	METRO	100,00	6,450	645,00
002024	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35 - Marca.: RESEND	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
002025	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	14,00	0,440	6,16
002026	MANGUEIRA PR POLIET 3/4 X 1,5 MM - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	300,00	1,050	315,00
002027	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 C/12 MT - Marca.: BELGO	UNIDADE	44,00	26,000	1.144,00
002028	CHAPA MEIA LUA 5/16 - Marca.: RESENDO	UNIDADE	54,00	17,000	918,00
002033	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 5/16 X 3/8 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	40,00	0,600	24,00
002034	BROCA AÇÃO RAPIDO 3/8 1128 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	23,00	16,000	368,00
002035	ARRUELA LISA 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	110,00	0,100	11,00
002036	PARAFUSO C/ PORCA 3/8 X 9 - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	230,00	1,750	402,50
002037	PORCA SEXTAVADA 3/8 C/ ROSCA GROSSA - Marca.: CISER	UNIDADE	156,00	0,100	15,60
002038	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 50 - Marca.: CISER	UNIDADE	80,00	0,130	10,40
002039	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	80,00	2,650	212,00
002040	TAMPA PARA CAIXA D ÁGUA 500 LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	53,000	318,00
005033	RASTELO DE FERRO 40 CM - Marca.: CEPA	UNIDADE	14,00	17,000	238,00
005460	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA 5000 EM FIBRA - Marca.: FOR TLEV	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
005504	TINTA PARA PISO 3.600 DE 1º QUALIDADE - Marca.: LUKS COLOR	LATA	50,00	50,000	2.500,00
	Tinta, para piso, cores variadas, galão de 3600ml.				
005837	ARRUELA LISA 1/2 POL - Marca.: CISER	UNIDADE	160,00	0,750	120,00
008972	ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca.: BELGO	QUILO	10,00	9,850	98,50
008978	FIO TORCIDO 2 X 1,50MM - Marca.: NAMBEI	METRO	300,00	1,700	510,00
008979	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	35,00	53,000	1.855,00
008980	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X5,1/2 - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
008982	MASCARA RESPIRATORIA KSN P1 SEM VALVULA - Marca.: 3	UNIDADE	40,00	0,850	34,00
008983	TELHA DE BARRO TIPO CAPOTE - Marca.: CARMELITANA	UNIDADE	2.120,00	3,120	6.614,40
008985	DISJUNTOR TRIPOLAR 03A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	24,00	53,000	1.272,00
008986	VASSOURA GRAMA WORKER REG. 22 ARAME - Marca.: MAX	UNIDADE	12,00	18,850	226,20
008987	BUCHA N 5 - Marca.: KRONA	UNIDADE	70,00	0,070	4,90
008988	PARAFUSO P/ M. D. F. PHILIPS 3,5 X 30 - Marca.: CISE	UNIDADE	60,00	0,050	3,00
008989	BROCA PARA CONCRETO 090MM X 05MM - Marca.: IRWIIN	UNIDADE	18,00	0,300	5,40
008990	BROCA P/ CONCRETO 120MM X 08MM - Marca.: IRWIN	UNIDADE	18,00	7,100	127,80
008996	VALVULA P/ PIA AMERICANA - Marca.: LUCONE	PEÇA	24,00	4,450	106,80
008998	DISJUNTOR BIPOLAR 35A - Marca.: ELETROMAR	UNIDADE	24,00	48,000	1.152,00
008999	CORDA PET TRANÇ. COLOR 10MM X 150M - Marca.: WOLKER	METRO	300,00	1,750	525,00
009002	SPRAY RENNER 360ML ESMALTE 1735 - Marca.: PRIMER	UNIDADE	140,00	12,000	1.680,00
009003	FACÃO AFIAIDO 700 X 16 - Marca.: CORNETA	UNIDADE	7,00	26,000	182,00
009004	ELO FUSIVEL 06 K - Marca.: POWER LIGHT	UNIDADE	28,00	2,650	74,20
009005	ELO FUSIVEL 10 K - Marca.: POWER LIGHT	UNIDADE	28,00	2,650	74,20
009006	FIO CABO FLEXIVEL 750V X 2,5MM - Marca.: NEMBEI	METRO	200,00	1,150	230,00
009007	LIMA CHATA P/ ENCHADA 8P - Marca.: RECOSTE	UNIDADE	14,00	9,850	137,90
009008	SOQUETE PORCELANA 1450 E-27 - Marca.: DERCOLUX	UNIDADE	30,00	3,500	105,00
009009	LUVA ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA - Marca.: LUVERTINS	PAR	26,00	2,200	57,20
009010	LONA CARRETEIRO 3 X 3 - Marca.: PROTIC	UNIDADE	54,00	53,000	2.862,00
009011	FIO PARALELO 2 X 2,5MM - Marca.: NAMBEI	METRO	400,00	2,650	1.060,00
009012	TOMADA RADIAL X WALMA FEMEA CZ E PRETA - Marca.: FAM	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
009016	TOMADA CZ EMB. 4 X 2 2 POL. + TERRA - Marca.: WALMA	UNIDADE	18,00	3,550	63,90
009021	REATOR ELETIRON. 2 X 20 BFP - Marca.: INTRAL	UNIDADE	110,00	22,000	2.420,00
009028	STARTER P/ LAMPADA FLUORESCENTE FS 40 PLASTICO - Mar ca.: EMPALUX	UNIDADE	120,00	1,050	126,00
009029	REGISTRO PRESSÃO PVC HERG. S/CANOPLA 25M - Marca.: H	UNIDADE	14,00	8,950	125,30
009030	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 35CM - Marca.: RESENDE	UNIDADE	34,00	17,000	578,00
009031	PARAFUSO FRANCES C/PO 3/8X7 - Marca.: CISER	UNIDADE	130,00	1,300	169,00
009035	OCULOS POLICARB. INCOLOR - Marca.: DANY	UNIDADE	20,00	7,150	143,00
009036	PROTETOR AUDITIVO CONCHA - Marca.: OMEGA	UNIDADE	6,00	13,400	80,40
009037	PREGO COM CABEÇA 26 X 72 - Marca.: BELGA	QUILO	8,00	10,750	86,00
009038	PREGO COM CABEÇA 24 X 60 - Marca.: BELGO	QUILO	24,00	9,850	236,40

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



009039	PEDRA PARA AFIAIR 2 FACES RETANG. - Marca.: NORTON	UNIDADE	6,00	3,500	21,00
009040	BROCA AR P/ METAL 0,79MM X 5/32 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	18,00	4,400	79,20
009041	BROCA AR P/ METAL 073MM X 9/64 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	18,00	4,400	79,20
009043	DUREPOXI / POLYEPOX 100GR - Marca.: IRWIN	UNIDADE	12,00	4,450	53,40
009044	BROCA P/ FIBROCIMENTO 320MM X 7/16 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	18,00	53,000	954,00
009045	BARRA DE FERRO ROSC. 1/2X100RI POLEGADAS - Marca.: C ISER	BARRA	58,00	7,150	414,70
009046	BROCA AR P/ METAL 0,91MM X 3/16 - Marca.: IRWIN	UNIDADE	18,00	6,200	111,60
009050	ARAME GALVONIZADO N 18 1 KG 1,24MM - Marca.: BELGO	QUILO	16,00	17,000	272,00
009052	PORTAL EM MADEIRA - Marca.: RIO MARIA	JOGO	54,00	224,000	12.096,00
009054	MANGUEIRA CARRUG. 3/4 REFORÇADA - Marca.: METALSUL	METRO	300,00	1,750	525,00
009056	PREGO COM CABEÇA 10 X 10 - Marca.: BELGO	QUILO	22,00	14,000	308,00
009057	REDUÇÃO ESGOTO DN - 100 X 50 - Marca.: KRONA	UNIDADE	34,00	4,000	149,60
009058	TUBO PVC ESG. 40MM X 6M - Marca.: TUBOMASTER	UNIDADE	18,00	14,000	252,00
009059	PIA INOX 180M CONCRETADA S/VALVULA - Marca.: GHELPL	PEÇA	8,00	400,000	3.200,00
009060	TANQUE CIMENTO DUPL0 - Marca.: GRAMIFORT	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
009061	PREGO 17 X 27 COM CABEÇA - Marca.: BELGO	QUILO	14,00	8,000	112,00
009062	PARAFUSO PARA TELHA KIT 5/16 X 110 PS - Marca.: CIS	UNIDADE	180,00	0,000	144,00
009063	LIXA FERRO GR 100 225 X 275MM - Marca.: NORTON	UNIDADE	70,00	3,000	210,00
009066	LONA PRETA 8 X 1.00 - Marca.: PRIMAVERA	METRO	90,00	7,600	684,00
009067	LONA PRETO 4 X 1 - Marca.: PRIMAVERA	METRO	130,00	3,300	429,00
009069	BISNAGRE LIQUIDO PARA PINTURA - Marca.: XADREZ	BISNAGA	80,00	2,650	212,00
009071	PA MEDIA BICO S/CABO NR 2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	19,000	152,00
009076	BRAQUETE 3 POLOS - Marca.: REQUILUSTRE	UNIDADE	6,00	13,000	78,00
009077	TOMADA 1715 SOB. POR TRIP 2P + T P/C - Marca.: WALMA	UNIDADE	70,00	4,450	311,50
009079	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT - Marca.: PLASTICOR	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
009083	UNIÃO INTERNA REDU. 1 X 3 / 4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	56,00	1,750	98,00
009084	ABRACADEIRA TIPO "U" 4 - Marca.: LUAR	UNIDADE	30,00	3,200	96,00
009086	CORDA PET TRANC. COLOR 08MM X 220M - Marca.: PRIMAVE	METRO	250,00	1,300	325,00
009087	PREGO COM CABEÇA 18 X 30 - Marca.: BELGO	QUILO	19,00	8,000	152,00
009088	PREGO COM CABEÇA 20 X 30 - Marca.: BELGO	QUILO	24,00	8,000	192,00
009089	PREGO COM CABEÇA 22 X 48 - Marca.: BELGO	QUILO	24,00	8,000	192,00
009093	GANCH0 COM BUCHA 10MM - Marca.: LUAR	UNIDADE	120,00	0,500	60,00
009094	CAIXA PARA PADRÃO MONOF. 127V - Marca.: ALIPE	UNIDADE	8,00	40,000	320,00
009095	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PE TUBOS - Marca.: PE TUBOS	PEÇA	50,00	7,150	357,50
009096	CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PE TUBOS - Marca.: PE TUBOS	PEÇA	50,00	4,400	220,00
009097	CURVA PVC CONDUITE 180 X 3 / 4 PR PE - TUBOS - Marca.: PE TUBOS	UNIDADE	50,00	2,200	110,00
009098	CAIXA DE INSPEÇÃO CONE PRETA - Marca.: LUAR	UNIDADE	50,00	5,300	265,00
009099	HASTE PARA ATERRAMENTO C/ CONECTOR 1,20MT - Marca.: OLIVO	UNIDADE	36,00	13,000	468,00
009100	ARMAÇÃO PRESBOW "1" POLO - Marca.: LUAR	UNIDADE	16,00	6,200	99,20
009101	ARMAÇÃO PRESBOW "2" POLOS - Marca.: LUAR	UNIDADE	16,00	8,400	134,40
009104	SIFÃO ASTRA UNIVERSAL C/RED - Marca.: ASTRA	UNIDADE	31,00	8,950	277,45
009105	INTERRUPTOR WALMA BR 4 X 2 2551 EMB. CONJ. - Marca.: WALMA	UNIDADE	70,00	7,000	490,00
009110	PREGO COM CABEÇA 19 X 42 - Marca.: BELGO	QUILO	24,00	8,000	192,00
009111	PREGO COM CABEÇA 17 X 24 - Marca.: BELGO	QUILO	24,00	8,000	192,00
009112	CAIXA PARA PADRÃO 220V - Marca.: OLIPE	UNIDADE	7,00	80,000	560,00
012561	CAIXA SOBREP0R 75X65X35 - Marca.: OLIPE	UNIDADE	50,00	170,000	8.500,00
014184	ADAPTADOR ELETRICO - Marca.: WALMA	UNIDADE	20,00	5,300	106,00
014185	adaptador para tomada eletrica, varios formatos.				
014189	ANTI FERRUGEM LOCTITE SUP LUB - Marca.: PRIME	FRASCO	8,00	8,950	71,60
014189	CAIXA ELETRICA PARA COMPUTADOR - Marca.: AMANCO	UNIDADE	14,00	2,200	30,80
014191	caixa eletrica para computador,em plastico resistente.				
014191	CHUVEIRO PLASTICO - SIMPLES - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	5,300	53,00
014194	Chuveiro plastico, simples, tamanho pequeno.				
014194	FIO CABO FLEX 10MM PRETO - Marca.: NAMBEI	METRO	150,00	4,400	660,00
014195	fio cabo rígido, 10mm, na cor preta				
014195	FIO CABO FLEX 10MM VERDE - Marca.: NAMBEI	METRO	150,00	4,400	660,00
014195	fio cabo rígido, 10mm na cor verde				
014196	FIO CABO FLEX 10MM AZUL - Marca.: NAMBEI	METRO	150,00	4,400	660,00
014196	fio cabo rígido, 10mm na cor azul				
014197	GRAMPEADOR ERGONOMICO - Marca.: LOTUS	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
014199	grampeador ergonomico, de boa qualidade.				
014199	LAMPADA FLUOR. TUBOLAR 20W T12 PL - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	140,00	5,300	742,00
014201	Lampada fluor. tubolar 20w t12 pl, usada em calha de alumínio.				
014201	LAMPADA FLUOR TUBOLAR 40W T12 PL - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	140,00	5,300	742,00
014201	Lampada fluor, tubolar 40w t12 pl- para uso em calha de alumínio				
014204	LAMPADA COMP. FLUOR. 25 X 220 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	120,00	12,000	1.440,00
014204	Lampada compacta fluor. 25 x 220, de alta qualidade,branca				
014206	LAMPADA COMP. FLUOR. 20 X 220 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	110,00	12,000	1.320,00
014206	Lampada comp. fluor. 20 x 220 alta qualidade, branca				
014218	LAMPADA INCAND.100 X 220 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	190,00	2,650	503,50
014218	Lampada incandescente, alta qualidade, 100 x 220				
014233	MARTELO CHAPEADOR - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	53,000	318,00
014233	Martelo chapeador, alta qualidade				
014234	MASSA CORRIDA 1KG - Marca.: COLORIN	QUILO	50,00	9,850	492,50
014235	Massa corrida em pacote de 1 kg.				
014235	MOTOR BOMBA 3/4 CV-220W - Marca.: SCHINAIDER	UNIDADE	9,00	850,000	7.650,00
014235	Motor bomba 3/4 cv - 220w, de alta qualidade.				
014237	PLAFON- COR BRANCA - Marca.: DERCOLUX	UNIDADE	60,00	6,000	360,00
014237	Plafon, em plastico resistente, na cor branca.				
014238	PNEU PARA CARRINHO DE MAO - Marca.: AXION	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
014238	Pneu para carrinho de mão,alta qualidade.				
014242	REAJUNTE - CORES VARIADAS - Marca.: QUARTIZOLIT	PACOTE	270,00	5,500	1.485,00
014242	Reajunte cores variadas.				
014243	REATOR ELETRON 2 X 40 BFP - Marca.: INTRAL	UNIDADE	110,00	20,000	2.200,00
014243	Reator eletrtron 2 x 40 bfp, alta qualidade.				
014245	REGISTRO ESFERICO SOLD. 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	24,00	7,000	168,00
014245	Registro esferico, soldável, 25mm				
014248	TAMPA P/ CAIXA DÁGUA 2000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	305,000	610,00
014248	Tampa p/ caixa daagua 2000 lts.em fibra de vidro				
014249	TE ELETRICO COM 03 ENTRADAS	UNIDADE	26,00	6,000	156,00
014249	TE elétrico; com 03 entradas.				
014251	TOMADA CONJUGADA - Marca.: WALMA	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
014251	Tomada conjugada, em plastico de boa qualidade.				
014252	UNIÃO PLASTICA 1/2 POL - Marca.: KRONA	UNIDADE	30,00	0,850	25,50

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



014253	VALVULA P/ DESCARGA RI 484 - 1.1/2 - Marca.: BRACOL	UNIDADE	16,00	95,000	1.520,00
014458	FILTRO PARA BEBEDOURO - Marca.: HERC	UNIDADE	8,00	49,480	395,84
015438	Filtro de entrada com vasão de 180 litros hora				
015438	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12P - Marca.: METASUL	UNIDADE	14,00	14,000	196,00
015439	ARAGAMASSA 20 KG - Marca.: MASSALIT	PACOTE	290,00	11,000	3.190,00
015443	CAIXA PARA CONDICIONADOR DE AR EM FIBRA - Marca.: ET ERNIT	UNIDADE	6,00	105,000	630,00
015444	CONTROLE PARA VENTILADOR ROTATIVO BIVOLT - Marca.: L	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
015446	CORRENTE ZINCADA 1/8. - Marca.: WOLKER	METRO	170,00	5,500	935,00
015448	EMENDA PARA FORRO PVC. - Marca.: FORROBRAS	METRO	700,00	3,000	2.100,00
015449	FECHADURA SOBREPOR - Marca.: 3 F	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
015451	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT - Marca.: ADERE	UNIDADE	64,00	2,600	166,40
015454	GRAMPO MIGUELÃO PACOTE COM 50 UND. - Marca.: RIBEIRO	UNIDADE	180,00	2,200	396,00
015455	INTERRUPTOR RADIAL BR. BEM 4X2 TRIPLO - Marca.: WALM	UNIDADE	60,00	8,000	480,00
015457	JANELA TIPO VITRO EM METAL 1.20 X 1.00 MT - Marca.: GIRASSOL	UNIDADE	22,00	160,000	3.520,00
015458	JOELHO SOLDÁVEL 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	22,00	0,400	8,80
015462	LAVATORIO COM COLUNA - Marca.: SABARA	UNIDADE	14,00	83,000	1.162,00
015465	MASSA CORRIDA 15 KG. - Marca.: COLORIN	LATA	10,00	25,000	250,00
015466	NIPEL ROSCAVEL 1/5 - Marca.: KRONA	UNIDADE	24,00	0,450	10,80
015470	PARAFUSO FRANCÊS C/PO 3/8 X 3 - Marca.: CISER	UNIDADE	100,00	0,850	85,00
015471	PIA PARA BANHEIRO EM LOUÇA COM COLUNA - Marca.: SABA	UNIDADE	16,00	83,000	1.328,00
015474	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA 1.000 LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
015475	TELHA EM AMIANTO 2.44X50 - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	330,00	55,000	18.150,00
015476	TELHA EM AMIANTO 3.66X1.10 - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	330,00	90,000	29.700,00
015478	THINNER PAULISTA 2.800 ML - Marca.: EUCATEX	LATA	38,00	50,000	1.900,00
015479	TINTA BASE DÁGUA 18 LTS - Marca.: BRASILUX	LATA	100,00	116,000	11.600,00
015480	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML - Marca.: EUCATEX	GALÃO	20,00	65,000	1.300,00
015481	UNIÃO INTERNA 3/4. - Marca.: KRONA	UNIDADE	24,00	1,300	31,20
015484	BRITA Nº 06 - Marca.: RIO MARIA	METRO	22,00	160,000	3.520,00
015485	BROXA RETANGULAR GRANDE 825/2. - Marca.: MAX	UNIDADE	24,00	6,200	148,80
015486	CABO MADEIRA P/PA 1.20 MT - Marca.: ESTILO	UNIDADE	14,00	7,150	100,10
015487	CAIXA DÁGUA-FIBRA DE VIDRO 1.000 LTS - Marca.: FORTL	UNIDADE	5,00	355,000	1.775,00
015488	CAIXA DÁGUA-FIBRO DE VIDRO 2.000LTS - Marca.: FORTLE	UNIDADE	3,00	980,000	2.940,00
015489	CAIXA DÁGUA-FIBRA DE VIDRO 5.000LTS - Marca.: FORTLE	UNIDADE	1,00	2.100,000	2.100,00
015490	CAIXA LUZ 4X2 PVC - Marca.: KRONA	UNIDADE	60,00	0,750	45,00
015491	CAIXA SINF. N2 AL QUADRADA 00X125X50X40 - Marca.: HE	UNIDADE	30,00	7,150	214,50
015492	CAIXA SINF. QUADRADA CROMADA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
015493	CAL PARA PINTURA 08 KG - Marca.: FILERCAL	PACOTE	110,00	8,950	984,50
015494	CANALETA PERFIL CONDUT. 20 X 10 X 200MM - Marca.: ER NEBRAS	UNIDADE	90,00	4,450	400,50
015495	CANTONEIRA P/ FORRO PVC - Marca.: FORROBRAS	METRO	140,00	2,650	371,00
015496	CHAVE AJUSTE A. CARBONO CROMAD. 12 - Marca.: WOLKER	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
015497	COLUNA DE FERRO 5/16 6MTS - Marca.: BELGO	UNIDADE	88,00	70,000	6.160,00
015503	FORRO PVC. - Marca.: FORROBRAS	METRO	1.600,00	15,000	24.000,00
015504	LAMPADA INCADESCENTE 60X220 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	190,00	2,450	465,50
015506	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2 - Marca.: OLICAR	METRO	350,00	2,950	1.032,50
015507	MANGUEIRA POLIET 3/4 X 2 - Marca.: OLICAR	METRO	350,00	1,300	455,00
015508	PISO ESMALTE 33X33 - Marca.: ALMEIDA	METRO	100,00	16,000	1.600,00
015544	SOQUETE S/CHAVE - Marca.: WALFA	UNIDADE	50,00	2,650	132,50
015546	TELHA CAPOTE 1.10M X 55MM - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	350,00	44,000	15.400,00
018568	TORNEIRA EM METAL PARA PIA E TANQUE - Marca.: SUPREM	UNIDADE	18,00	20,000	360,00
018568	Torneira metal para pia e tanque em material de primeira qualidade.				
018569	FURADEIRA TIPO PROFISSIONAL - Marca.: SKIL	UNIDADE	4,00	133,000	532,00
018569	Furadeira tipo profissional, bivolt, de primeira qualidade.				
023246	BOMBA PARA POÇO-SUBMERSA - Marca.: PEBA	UNIDADE	5,00	1.300,000	6.500,00
023246	Aquisição de bomba submersa para poço semi-artesiano, 220 wts. de primeira linha.				
023341	MOTOR PARA CORTAR GRAMA-ROÇADEIRA - Marca.: STHIL	UNIDADE	4,00	2.195,000	8.780,00
023341	Aquisição de motor para cortar grama, tipo roçadeira.				
024788	PISO CERÂMICO PEI-V 45 X 45 - Marca.: TRIUNFO	METRO QUADRADO	100,00	16,000	1.600,00
				VALOR GLOBAL R\$	291.351,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 291.351,84 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 017/2015-000012 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 017/2015-000012, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Setembro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 017/2015-000012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2015-000012, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 21 de Setembro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11
CONTRATANTE

AV. RIO MARIA Nº 660 CENTRO

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



M. S. DA COSTA NERES
CNPJ 08.403.254/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____